



**TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, o Ofício de nº 158/2024/SMEC, da Secretaria Municipal De Educação, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.**

**CONSIDERANDO** a urgência desta aquisição para a Secretaria Municipal de Educação, Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis tem empregado com afinco todos os esforços para promover melhorias na referida escola, tendo mantido os Serviços no atendimento da mesma.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Administração
- b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;
- e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 27 de maio de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de rede wi-fi e compra de equipamentos para as escolas municipais de Arenópolis - MT. Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O Serviço de implantação de rede WI-FI e compra de equipamentos nas escolas municipais de Arenópolis - MT.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Prestação de serviço de empresa especializada em implantação de rede wi-fi e compra de equipamentos para atender as escolas municipais. A contratação do objeto supracitado é necessária para atender a demanda de todas as escolas vinculadas ao Município de Arenópolis – MT.

Para prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual /2024 do município estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta de contratações similares feitas por outras Administrações Públicas, mostrando-se compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos específicos da contratação e condições de execução dos serviços estarão descritos no Termo de Referência.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram feitos orçamentos do valor de cada empresa, chegando ao valor médio de R\$: 8.411,25 (oito mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), a quantidade indicada no item anterior, o valor estimado da contratação seria de R\$:10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais);

#### 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O processo será realizado em lote e item únicos,

##### **1.2. Especificações do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Instalação de Ponto Elétrico	UN	02	R\$:150,00	R\$:300,00
02	Instalação de Ponto de rede	UN	02	R\$:150,00	R\$:300,00
03	Manutenção de Rack	UN	01	R\$:600,00	R\$:600,00
04	Instalação e Configuração de Roteador	UN	03	R\$:300,00	R\$:900,00
05	Serviço de Impressora	UN	01	R\$:95,00	R\$:95,00



06	Roteador Deco 05	UN	06	R\$:840,00	R\$:5.040,00
07	Conector RJ45 (macho) (cat.5) (8x8) (pass) (5+) 0030	UN	25	R\$:3,00	R\$:75,00
08	Roteador fiberhome	UN	02	R\$:550,00	R\$:1.100,00
09	Cabo de rede MPT cable catse 100% cobre	UN	300	R\$:2,50	R\$:750,00
10	Switch 19P fast 10/100 (TP-link (TL-SF1016D)	UN	01	R\$:980,00	R\$:980,00
11	Fonte alimentação 200w (ATX) (s/cabo) (pixxo) (ped200grcsc)	UN	03	R\$:180,00	R\$:540,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>10.680,00</b>

1.2.1. VALOR TOTAL: R\$ 10.680,00 ( DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 19/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Prestação de serviços de instalação e manutenção;

9.2. Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, justifica a contratação do objeto em comento, tendo em vista o interesse público de fornecer itens e prestação de serviço.,

9.3. A prestação de serviços deverá atender aos Departamentos de todas escolas da rede municipal de educação do Município de Arenópolis/MT.

#### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do



parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto será parcelado. A contratação se dará com uma mesma empresa, pois se mostra o modelo que melhor atende ao interesse público. No entanto, os serviços serão prestados de acordo com a necessidade.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, e caso aprovado pela Autoridade Competente do Município, será realizada a Chamada Pública.

#### **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação para proposta. Os serviços que se



pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **15.IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

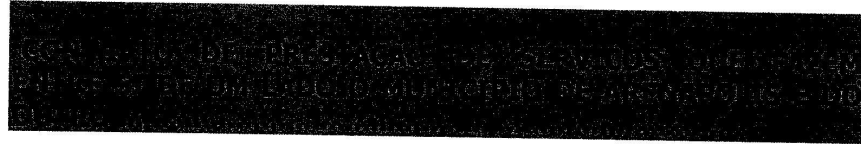
Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos empregados, tem-se que essa contratação é plenamente viável

Arenópolis/MT, 27 de maio de 2024.

**Marilândia Borges de Aguiar Pressoto**  
**Secretaria Municipal de Educação**



MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024



O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: XXXXXXX SSP/\_\_\_\_, e CPF Nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/2024** e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DÚLIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLI-MT**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ \_\_\_\_\_ ( )**, valor bruto, sendo até o \_\_\_\_\_ ( ) dia útil ao mês subsequente.

2.2 - É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.



2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável nos termos da Lei.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.





## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Do CONTRATANTE:**

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 - efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato.

### **7.2 - Da CONTRATADA:**

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:  
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 139-05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30. FONTE: 1.500.1001000 R\$ 8.485,00  
141-05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30. FONTE: 1.500.1001000 R\$ 2.195,00

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



10.1- O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. \_\_\_\_\_, conforme portaria \_\_\_\_\_/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÓPOLIS - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 4.

**MUNICIPIO DE ARENAPOLIS**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: